LEI N.º 1.511, DE 10 DE JUNHO DE 1994.

Dá nova redação ao inciso III do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.327, de 10.5.1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.327, de 10.5.1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°.....

III - 01 representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 10 de junho de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO Chefe de Gabinete